



APROVADO
EM 04/08/25
Ass. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO
PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

Projeto de Lei nº 026/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025 e LDO 2025, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 026/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de **crédito adicional especial no valor de R\$ 396.043,56**, destinado exclusivamente à **aquisição de um caminhão prancha** para o Município de Ribeirãozinho-MT.

O recurso é proveniente de **emenda parlamentar do Senador Jayme Campos (nº 2025 - 23760005)**, com origem na **fonte 1.706 – Transferência Especial da União**, e a despesa será inserida no orçamento vigente, com a devida inclusão no **PPA 2022-2025** e na **LDO 2025**.

II – ANÁLISE

Esta Comissão avaliou o impacto da proposta no que se refere ao desenvolvimento urbano e rural do município, bem como possíveis reflexos na infraestrutura dos serviços públicos.

Observa-se que:

- A aquisição de um **caminhão prancha** contribuirá para a **melhoria da logística e transporte de máquinas e equipamentos pesados**, especialmente no atendimento de demandas da **zona rural e urbana**, viabilizando ações de manutenção de estradas, obras públicas e atividades vinculadas à produção agrícola e à prestação de serviços essenciais;
- A medida contribui para o **desenvolvimento sustentável**, ao fortalecer a infraestrutura pública e possibilitar maior autonomia na realização de obras e

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000

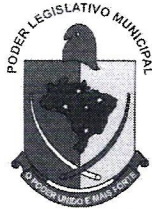


66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

atendimentos emergenciais, com reflexos positivos sobre a saúde pública e o meio ambiente, especialmente em áreas de difícil acesso;

- Trata-se de um investimento com **recurso vinculado e finalidade específica**, sem impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal do Município.

III – CONCLUSÃO

Considerando os benefícios sociais e estruturais decorrentes da aquisição proposta, esta Comissão **manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2025**, por entender que a medida atende ao interesse público e está alinhada às políticas de desenvolvimento urbano, rural e ambiental do Município.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025.

Membros da Comissão da Comissão de Saúde, Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parlamentares	SIM	NÃO
Ver Yccaro Moura	X	
Ver. Adalto Ribeiro	X	
Ver Neidiane S. Ribeiro de Freitas	X	

Ver. Yccaro Moura

Presidente

Ver. Adalto Ribeiro

Relatora

Ver. Neidiane S. Ribeiro de Freitas

Membro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



APROVADO
EM 04/10/25
Ass. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO
PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise de constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 026/2025.
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal de Ribeirãozinho-MT.

OBJETO: Autorização para abertura de crédito adicional especial e inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 026/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 396.043,56 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para fins de aquisição de um caminhão prancha, a ser custeado por meio de **emenda parlamentar do Senador Jayme Campos (nº 2025 - 23760005)**, com recursos provenientes da **fonte 1.706 – Transferência Especial da União**.

Além disso, o projeto prevê a inclusão e atualização dessas despesas nos instrumentos de planejamento orçamentário: **Plano Plurianual (PPA 2022-2025)** e **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025)**, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da matéria deve considerar os seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/64

O crédito adicional especial é disciplinado pelo art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, sendo caracterizado pela destinação de recursos a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A abertura desse tipo de crédito depende de autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, conforme estabelece o art. 43 da referida lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



APROVADO
EM 04/08/25
Ferreira
Ass. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

No presente caso, o projeto atende aos requisitos legais:

- **Autorização Legislativa** (via este projeto de lei);
- **Indicação da fonte de recursos** (emenda parlamentar vinculada – excesso de arrecadação);
- **Finalidade específica e clara** (aquisição de caminhão prancha).

2. Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a inclusão de novas despesas no orçamento, especialmente aquelas não previstas anteriormente, deve observar a compatibilidade com o **PPA, LDO e LOA**, exigindo-se a sua devida atualização. A proposição contempla essa obrigação ao prever expressamente a adequação desses instrumentos de planejamento.

3. Princípios Constitucionais

A proposta encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, transparência e eficiência administrativa, sendo legítimo o uso de recursos oriundos de emenda parlamentar para aquisição de bem público de interesse coletivo, notadamente para a renovação ou ampliação da frota municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o **Projeto de Lei nº 026/2025**:

- **Atende aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis;**
- **Observa os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 e da LRF;**
- **Está redigido de forma clara, com objeto específico e finalidade pública relevante;**
- **Requer a competente autorização legislativa para regularização contábil e orçamentária da despesa prevista.**

Portanto, do ponto de vista jurídico, não há óbices à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 026/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO
PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

É o parecer.

Ribeirãozinho/MT, 04 de agosto de 2025.


ELAYNE BENTO PARREIRA
ADVOGADA
OAB/MT 10.214/B

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



APROVADO
EM 04/08/25
Ass. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO
PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 026/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025 e LDO 2025, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei nº 026/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, o qual objetiva autorizar a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 396.043,56 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, com o objetivo específico de **aquisição de um caminhão prancha** para uso do Município de Ribeirãozinho-MT.

O projeto também prevê a **inclusão e atualização dessa despesa nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA 2022-2025 e LDO 2025)**, conforme exigido pela legislação vigente, incluindo a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)** e a **Lei nº 4.320/64**.

II – ANÁLISE JURÍDICA E REDACIONAL

Esta Comissão tem como competência regimental a análise quanto à **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** da proposição legislativa.

Após análise, verifica-se que:

- O projeto encontra **amparo constitucional e legal**, especialmente no art. 43 da Lei nº 4.320/64, que trata da abertura de créditos adicionais;
- Observa os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74

camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

- Está **redigido de forma clara, objetiva e coerente**, atendendo às normas de técnica legislativa;
- A iniciativa é **de competência do Poder Executivo**, sendo legítima sua proposição à Câmara Municipal;
- A proposta **não apresenta vício de iniciativa, de forma ou de conteúdo**, sendo juridicamente apta a tramitar.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina **pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA REDAÇÃO** do Projeto de Lei nº 026/2025, **recomendendo sua regular tramitação e aprovação** pelo Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025.

Parlamentares	SIM	NÃO
AMANDA ROSA BENTO	X	
GILBERTO DAVI FERREIRA	X	
KENIA SOARES SIMOES	X	


AMANDA ROSA BENTO

Presidente


GILBERTO DAVI FERREIRA
Relator


KÊNIA SOARES SIMÕES
Membro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



camararib@gmail.com



APROVADO
EM 04/08/25
Ass. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei nº 026/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025 e LDO 2025, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamento e Tributação reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 026/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 396.043,56 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à aquisição de um **caminhão prancha**.

Os recursos referem-se à **emenda parlamentar do Senador Jayme Campos (nº 2025 - 23760005)** e serão provenientes da **fonte 1.706 – Transferência Especial da União**, caracterizando-se como excesso de arrecadação, conforme estabelece o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O projeto também autoriza a devida inclusão e compatibilização dessas despesas nos instrumentos de planejamento orçamentário: PPA 2022/2025 e LDO 2025.

II – ANÁLISE

Após análise da matéria, esta Comissão entende que o projeto observa os requisitos legais e orçamentários exigidos:

- A abertura do crédito adicional especial está devidamente **fundamentada na existência de excesso de arrecadação**;
- A proposta **indica a fonte dos recursos**, conforme preconiza a legislação vigente;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PLENÁRIO PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

- Há previsão de atualização dos instrumentos de planejamento (PPA e LDO), o que garante a regularidade contábil e a legalidade da despesa;
- O objeto da despesa – aquisição de caminhão prancha – atende ao interesse público e visa aprimorar a estrutura operacional do Município.

Não se verificam vícios de ordem técnica, financeira ou orçamentária que impeçam a regular tramitação do projeto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 026/2025**, por atender aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025.

Parlamentares	SIM	NÃO
Ver ^a . Neidiane S. R. de Freitas	X	
Ver. Corivaldo Amaro	X	
Ver ^a . Uidman Severiano	X	

Ver.^a NEIDIANE S.R. DE FREITAS

Presidente

Ver. Corivaldo Amaro

Relator

Ver. Uidman Severiano

Membro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



camararib@gmail.com

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>